



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTOS) BRINQUEDOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.399/2022, ÀS CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 12 (DOZE) ANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC, BEM COMO AQUISIÇÃO DE FOGUETES DE BAIXO RUÍDO, EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL Nº 19.764/2026, COM EFEITOS VISUAIS COLORIDOS E VARIADOS, AMBAS AS AQUISIÇÕES DESTINADAS À REALIZAÇÃO DA ABERTURA DO NATAL LUZ 2026, NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2026, COM ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO DOS BRINQUEDOS NA CASINHA DO PAPAI NOEL E UTILIZAÇÃO DOS FOGUETES NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E AQUISIÇÃO DE BOMBONS SORTIDOS QUE SERÃO DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.399/2022. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, que serão contratados de empresa fornecedora do ramo.

A execução da contratação compreenderá o fornecimento e o recebimento dos produtos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

Os brinquedos e os foguetes de baixo ruído deverão ser entregues em até 08(oito) dias úteis, a partir da emissão da autorização de fornecimento, ou seja, em prazo suficiente para possibilitar o recebimento, a conferência e o adequado armazenamento dos produtos antes da abertura do Natal Luz 2026, prevista para o dia 11 de dezembro de 2026.

Os brinquedos deverão ser entregues em tempo hábil para conferência, organização e distribuição gratuita às crianças durante a abertura do Natal Luz 2026, prevista para o dia 11 de dezembro de 2026, na Praça Central do Município de São Bernardino – SC, com distribuição na Casinha do Papai Noel.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Os foguetes de baixo ruído deverão ser entregues previamente à abertura do evento, em prazo que possibilite a conferência dos produtos e a adoção das medidas necessárias para sua utilização segura, observadas as normas de segurança e a legislação vigente.

A contratação será considerada executada após a entrega e o recebimento definitivo dos produtos pela Administração Municipal, mediante conferência das quantidades, da qualidade e das especificações contratadas.

LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: A entrega dos produtos deverá ser realizada em local indicado pelo setor responsável do Município de São Bernardino – SC, conforme a natureza dos itens e as condições necessárias para seu recebimento, conferência e armazenamento.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente da Administração Municipal, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

No ato do recebimento, será realizada a conferência dos produtos quanto às quantidades, especificações, qualidade, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

Os brinquedos deverão ser entregues em condições adequadas para conferência, armazenamento e posterior distribuição gratuita às crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos, durante a programação do Natal Luz 2026, na Casinha do Papai Noel, localizada na Praça Central do Município.

As caixas de foguetes de baixo ruído deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas e em condições adequadas de conservação, observadas as exigências legais e de segurança aplicáveis ao transporte, recebimento e armazenamento de produtos pirotécnicos até a abertura do Natal Luz 2026, prevista para o dia 11 de dezembro de 2026.

Os bombons deverão ser entregues em até 08(oito) dias úteis diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua São Bernardino, Centro, n. 743, mediante a emissão da Autorização de fornecimento.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS BOMBONS:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis.

A entrega deverá ocorrer exclusivamente em dias e horários de expediente, mediante conferência e recebimento.

Os bombons deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, com embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas, sem sinais de violação, amassamento ou deterioração, respeitando as condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação.

No ato do recebimento, será realizada a conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens, identificação dos lotes e prazos de validade, podendo a Administração rejeitar os produtos que não estiverem em conformidade com as exigências estabelecidas.

Caso sejam identificadas irregularidades, a empresa contratada deverá providenciar a substituição dos produtos, sem custos adicionais à Administração, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização contratual, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

ITEM	Uni	Quant	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Um R\$	Total R\$
1	UND	65	BONECA INFANTIL - Boneca infantil, com altura mínima de 20 cm, destinada a crianças a partir de 3 anos de idade, confeccionada em material plástico resistente, atóxico e apropriado para uso infantil. Deverá apresentar corpo, cabeça e membros proporcionais, com acabamento adequado, superfícies lisas e ausência de rebarbas, pontas ou partes cortantes que possam comprometer a segurança durante o manuseio. Poderá apresentar modelos, formatos, características físicas, cores, vestimentas e estilos variados, desde que compatíveis com a finalidade do produto e com a faixa etária indicada pelo fabricante.	23,83	1.548,95



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

			Não será obrigatória a inclusão de acessórios. O produto deverá ser novo, sem uso, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, quando aplicável, e ser fornecido em embalagem individual original, adequada ao transporte e armazenamento, contendo identificação do fabricante ou importador, indicação da faixa etária recomendada e demais informações exigidas pela legislação vigente. Deverá atender às normas de segurança aplicáveis a brinquedos e possuir certificação e identificação de conformidade do INMETRO, quando exigíveis, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes. Não serão aceitos produtos com defeitos de fabricação, danos, irregularidades de acabamento ou características que ofereçam riscos previsíveis à segurança das crianças.		
2	UND	45	BOLHA DE SABÃO: Brinquedo em formato de bastão, contendo solução para formação de bolhas de sabão e aplicador integrado, confeccionado em material plástico resistente e adequado ao uso infantil. Indicado para crianças a partir de 3 anos, com fechamento seguro contra vazamentos e embalagem individual lacrada, contendo identificação do fabricante, composição, instruções de uso e faixa etária recomendada. Produto novo, atendendo às normas de segurança aplicáveis e à certificação do INMETRO, quando exigível.	2,78	125,10
			CUBO MÁGICO EDUCATIVO: Brinquedo educativo tipo cubo mágico, indicado para crianças a partir de 6 anos, confeccionado em plástico resistente e atóxico, com dimensões		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

3	UND	40	mínimas de 5,5 x 5,5 x 5,5 cm, composto por no mínimo 26 peças móveis ou elementos de composição , com 6 faces coloridas e mecanismo de rotação funcional que permita combinações para formação de padrões. Deverá apresentar bom acabamento, sem rebarbas ou partes cortantes. Produto novo, acondicionado em embalagem individual, com identificação do fabricante e faixa etária recomendada, atendendo às normas de segurança aplicáveis e à certificação do INMETRO, quando exigível.	5,46	218,40
4	UND	40	KIT DE PANELINHAS INFANTIL: Conjunto de brinquedo de cozinha, indicado para crianças a partir de 3 anos, confeccionado em plástico resistente, atóxico e adequado ao uso infantil, composto por, no mínimo, 6 peças, incluindo panelinhas e utensílios de cozinha variados, para brincadeiras de faz de conta. As peças deverão apresentar acabamento adequado, sem rebarbas ou partes cortantes e pontiagudas, com tamanho apropriado para a faixa etária indicada. Produto novo, acondicionado em embalagem individual, com identificação do fabricante e faixa etária recomendada, atendendo às normas de segurança aplicáveis e à certificação do INMETRO, quando exigível.	18,42	736,80
5	UND	75	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL: Bola de futebol infantil para atividades recreativas, confeccionada em material sintético resistente e durável, com diâmetro aproximado mínimo de 15 cm, adequada à faixa etária a partir de 3 anos. Deverá apresentar formato esférico regular, acabamento uniforme, estrutura	19,63	1.472,25



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

			resistente e câmara interna com boa retenção de ar. Produto novo, sem furos, deformações ou defeitos de fabricação, acondicionado adequadamente e em perfeitas condições de uso, atendendo às normas de segurança aplicáveis e à certificação do INMETRO, quando exigível.		
6	UND	55	CARRINHO DE PLÁSTICO INFANTIL: Brinquedo infantil em formato de carrinho, indicado para crianças a partir de 3 anos, confeccionado em plástico resistente, atóxico e adequado ao uso infantil, com comprimento mínimo de 20 cm. Deverá possuir estrutura firme, rodas funcionais e acabamento seguro, sem rebarbas ou partes cortantes ou pontiagudas. Modelos e cores variados, adequados para brincadeiras recreativas. Produto novo, acondicionado em embalagem individual, com identificação do fabricante e faixa etária recomendada, atendendo às normas de segurança aplicáveis e à certificação do INMETRO, quando exigível.	14,43	793,65
7	UND	45	SLIME INFANTIL: Massa gelatinosa infantil do tipo slime, indicada para crianças a partir de 6 anos, acondicionada em pote plástico individual, com tampa de fechamento seguro, contendo no mínimo 180 g (cento e oitenta gramas) de produto. Deverá apresentar textura maleável e elástica, adequada a brincadeiras recreativas e sensoriais, ser confeccionada com materiais próprios para uso infantil e atender aos requisitos de segurança aplicáveis. A embalagem deverá estar devidamente lacrada e conter identificação do fabricante, composição, faixa	9,42	423,90



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

			etária recomendada, instruções de uso, advertências e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá possuir certificação do INMETRO, quando exigível. Produto novo, sem sinais de uso, em perfeitas condições de conservação e utilização.		
8	UND	25	MOLA MALUCA INFANTIL: Brinquedo infantil em formato espiral, confeccionado em material plástico resistente, flexível e adequado para uso infantil, indicado para crianças a partir de 6 anos. Deverá permitir movimentos de extensão e contração durante as brincadeiras, mantendo sua forma e funcionalidade quando utilizado adequadamente. Deverá possuir dimensões aproximadas de 6 cm a 8 cm de diâmetro e altura compatível com o formato espiral. Disponível em cores variadas. Deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, bordas cortantes ou partes pontiagudas que possam oferecer riscos durante o manuseio. Produto novo, em perfeitas condições de uso, fornecido em embalagem individual com identificação do fabricante, faixa etária recomendada, advertências e demais informações exigidas pela legislação vigente, atendendo às normas de segurança aplicáveis e à certificação do INMETRO, quando exigível.	3,08	77,00
			BRINQUEDO DE PELÚCIA INFANTIL: Brinquedo de pelúcia em formatos, modelos e		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

9	UND	60	cores variados, indicado para crianças de 0 a 5 anos, confeccionado em tecido macio, resistente e adequado ao uso infantil, com enchimento apropriado e materiais seguros para a faixa etária recomendada. Deverá possuir dimensão mínima de 15 cm de altura, admitindo-se variações de formato e modelo, desde que respeitado o tamanho mínimo estabelecido. Deverá apresentar toque suave, costuras firmes e acabamento de qualidade, sem partes cortantes, pontiagudas ou componentes que possam se desprender facilmente durante o manuseio. Para brinquedos destinados a crianças menores de 3 anos, não serão admitidas peças pequenas ou outros elementos que possam oferecer risco de engasgo, devendo o produto ser adequado à faixa etária indicada pelo fabricante. O produto deverá ser novo, estar em perfeitas condições de higiene e conservação e ser fornecido em embalagem adequada, contendo identificação do fabricante, faixa etária recomendada, advertências e demais informações exigidas pela legislação vigente. Deverá atender às normas de segurança aplicáveis aos brinquedos e possuir certificação do INMETRO, quando exigível.	19,83	1.189,80
			BRINQUEDO VAI E VEM INFANTIL: Brinquedo recreativo do tipo vai e vem, indicado para crianças a partir de 6 anos, confeccionado em material plástico resistente e adequado ao uso infantil. Deverá ser composto por duas peças para empunhadura, interligadas por cordões resistentes e		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

10	UND	50	firmemente fixados, permitindo o movimento de ida e volta durante a brincadeira. As peças para empunhadura deverão possuir comprimento mínimo de 10 cm cada, e os cordões deverão apresentar comprimento aproximado de 1,5 m a 2 m cada, compatível com o funcionamento do brinquedo. Disponível em cores variadas. Deverá apresentar estrutura firme, funcionamento adequado e acabamento uniforme, sem rebarbas, bordas cortantes ou pontiagudas que possam oferecer riscos durante o manuseio. O produto deverá ser fornecido em embalagem individual, contendo identificação do fabricante, faixa etária recomendada, instruções de uso, advertências e demais informações exigidas pela legislação vigente. Deverá atender às normas de segurança aplicáveis aos brinquedos e possuir certificação do INMETRO, quando exigível. Produto novo, sem sinais de uso e em perfeitas condições de conservação e funcionamento.	6,80	340,00
11	CX	6	FOGUETES DE BAIXO RUÍDO: Fogos de artifício destinados à realização de espetáculos pirotécnicos em eventos promovidos pelo Município, acondicionados em caixa contendo no mínimo 36 (trinta e seis) tubos, com efeitos predominantemente visuais e cores variadas. Os produtos deverão ser classificados como fogos de vista, com efeitos luminosos e sem estampidos de tiro, atendendo aos limites e requisitos de ruído estabelecidos na legislação vigente. Não serão admitidos produtos que produzam	344,97	2.069,82



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

			estampidos com efeito sonoro de tiro. Deverão atender integralmente à Lei Estadual de Santa Catarina nº 19.764/2026, ao Decreto Estadual nº 1.456/2026 e às demais normas aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte, armazenamento e utilização de artigos pirotécnicos. A contratada deverá apresentar ficha técnica do fabricante e documentação comprobatória da classificação do produto, de suas características de emissão sonora e de sua conformidade com a legislação vigente. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original, lacrada, íntegra e devidamente identificada, contendo nome do fabricante, identificação do lote, instruções de segurança, prazo de validade, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação. Produto novo, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de conservação e utilização, devendo o transporte, armazenamento e manuseio observar as normas de segurança aplicáveis.		
12	CX	400	BOMBOM SORTIDOS DE PRIMEIRA QUALIDADE COMPOSTO POR ACUÇÃR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTES, AROMATIZANTES, COM AMENDOIM OU NOZES,CADA CAIXA DE NO MINIMO 200 GRAMAS COM NO MINIMO 10 UNIDADES DE NO MINIMO 20 GR CADA COM GORDURA TOTAL DE NO MAXIMO 6GR POR UNIDADE, EMBALAGEM RETANGULAR EM PAPELÃO FIRME,	12,83	5.132,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

			ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO NÃO DEVENDO ESTAR AMASSADA. DEVE SER CONSERVADO EM AMBIENTE FRESCO, SECO E VENTILADO. DEVE APRESENTAR ASPECTOS, CORES E CHEIROS CARACTERÍSTICOS AO PRODUTO.		
TOTAL					R\$ 14.127,67

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Justificativa e objetivo da aquisição tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo setor.

1.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar as ações natalinas promovidas pelo Município de São Bernardino/SC, especialmente a tradicional distribuição gratuita de brinquedos às crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.399/2022, realizada na Casinha do Papai Noel, localizada na Praça Central, durante as festividades do Natal Luz, bem como a realização da abertura das festividades natalinas e a distribuição de bombons sortidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em comemoração ao Natal e ao encerramento do ano letivo de 2026.

1.3. Para a definição da quantidade de brinquedos a ser adquirida, foi realizado levantamento prévio do número de crianças residentes no Município dentro da faixa etária estabelecida, com o apoio das Agentes Comunitárias de Saúde, bem como levantamento da frequência escolar junto à Secretaria Municipal de Educação, buscando reunir informações que possibilitassem estimar adequadamente a quantidade de crianças a serem contempladas. Com base nesses levantamentos, estabeleceu-se a necessidade de aquisição de 500 (quinhentos) brinquedos.

1.4. A distribuição dos brinquedos constitui uma ação realizada anualmente, proporcionando às crianças momentos de lazer, alegria, confraternização e participação nas festividades natalinas, contribuindo para a integração da comunidade e para a valorização das tradições de Natal.

1.5. Caso, após a distribuição prevista para o Natal Luz 2026, permaneça saldo de brinquedos, os produtos poderão ser devidamente armazenados pelo Município para utilização na edição do Natal Luz 2027, desde que permaneçam em condições adequadas de conservação, segurança e uso, observadas as condições de armazenamento e as disposições legais aplicáveis. Dessa forma, busca-se evitar desperdícios e assegurar o adequado aproveitamento dos bens adquiridos pela Administração Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

1.6. A contratação contempla, ainda, a aquisição de 06 (seis) caixas de foguetes de baixo ruído, contendo, no mínimo, 36 (trinta e seis) tubos cada, totalizando, no mínimo, 216 (duzentos e dezesseis) tubos, com efeitos visuais coloridos e variados, destinados à abertura do Natal Luz 2026, programada para o dia 11 de dezembro de 2026, na Praça Central do Município de São Bernardino/SC. A aquisição deverá observar a legislação vigente, especialmente a Lei Estadual nº 19.764/2026, o Decreto Estadual nº 1.456/2026 e demais normas aplicáveis, sendo admitidos somente produtos que atendam às exigências legais e de segurança pertinentes, priorizando efeitos visuais e baixo ruído.

1.7. A aquisição de caixas de bombons sortidos justifica-se pela necessidade de proporcionar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Bernardino/SC um momento especial de confraternização e celebração das festividades natalinas, como forma de valorização dos estudantes e de encerramento das atividades do ano letivo de 2026. A iniciativa tem como finalidade promover a integração, a alegria e o fortalecimento dos vínculos entre os alunos e a comunidade escolar, incentivando valores relacionados ao espírito natalino, como solidariedade, partilha, união e fraternidade.

1.8. Para a definição da quantidade de caixas de bombons a ser adquirida, foi considerado o número de matrículas de todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com base nos dados levantados junto à Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma, a quantidade estimada busca atender à totalidade dos estudantes matriculados, assegurando uma distribuição organizada e equitativa, para que todos possam participar da confraternização natalina e receber essa lembrança especial em comemoração ao Natal e ao encerramento do ano letivo de 2026.

1.9. A distribuição dos bombons representa um gesto simbólico de carinho, reconhecimento e valorização dos estudantes, contribuindo para tornar o encerramento do ano letivo mais significativo e acolhedor, além de fortalecer o sentimento de pertencimento à comunidade escolar e proporcionar aos alunos uma lembrança especial das celebrações natalinas.

1.10. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas relacionadas às festividades natalinas do Município, abrangendo a aquisição de 500 (quinhentos) brinquedos para distribuição gratuita às crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos, 06 (seis) caixas de foguetes de baixo ruído para a abertura do Natal Luz 2026 e caixas de bombons sortidos destinadas a todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, observando o planejamento municipal, as quantidades estimadas, a legislação vigente e o interesse público, bem como possibilitando o adequado aproveitamento de eventual saldo de brinquedos na edição subsequente do Natal Luz.

1.11. A descrição dos itens, a pesquisa de preços e a definição da modalidade de licitação adotada, foi definida pelo setor requisitante conforme Documento de Formalização de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar – DFD e Pesquisa de preços. O Edital e Termo de referência foram analisados pelo jurídico e autorizado pela autoridade competente.

1.12. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DOS CATÁLOGOS CATMAT E CATSERV DO GOVERNO FEDERAL

1.12.1. A decisão baseia-se na análise da eficiência, da flexibilidade e da adequação as necessidades específicas da entidade.

1.12.2. Os catálogos governamentais são sistemas padronizados e centralizados, o que, por um lado, busca a organização, mas por outro, pode resultar em falta de flexibilidade. Para uma entidade que precisa de agilidade na aquisição de itens ou na contratação de serviços muito específicos e dinâmicos, a burocracia e a lentidão para incluir novos códigos ou atualizar os existentes no CATMAT e CATSERV, podem ser um grande obstáculo. A rigidez no sistema pode atrasar processos de compra essenciais para as operações diárias. Os códigos e descrições no CATMAT e CATSERV são genéricos para atender a uma vasta gama de órgãos e necessidades. Essa generalidade pode não ser suficiente para itens e serviços com especificações técnicas muito detalhadas e particulares.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar as ações programadas para as festividades natalinas de 2026 do Município de São Bernardino/SC, especialmente a abertura do Natal Luz 2026, prevista para o dia 11 de dezembro de 2026, na Praça Central, por meio da aquisição de 500 (quinhentos) brinquedos destinados à distribuição gratuita às crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos, conforme a Lei Municipal nº 1.399/2022; de foguetes de baixo ruído, com efeitos visuais coloridos e variados, para utilização durante a abertura das festividades; e de caixas de bombons sortidos destinadas à distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em comemoração ao Natal e ao encerramento do ano letivo de 2026.

A aquisição dos brinquedos visa proporcionar momentos de alegria, lazer e confraternização às crianças do Município, incentivando a participação das famílias na programação natalina e contribuindo para a integração da comunidade. A distribuição será realizada gratuitamente na Casinha do Papai Noel, localizada na Praça Central, durante as festividades do Natal Luz 2026.

A quantidade estimada de 500 (quinhentos) brinquedos foi definida com base em levantamento prévio realizado com o apoio das Agentes Comunitárias de Saúde, com o objetivo de identificar e estimar o número de crianças residentes no Município de São Bernardino/SC, na faixa etária de 0 (zero) a 12 (doze) anos. Esse levantamento serviu de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

base para o planejamento da aquisição e para a adequação da quantidade de produtos à demanda estimada.

A contratação também contempla a aquisição de 06 (seis) caixas de foguetes de baixo ruído, contendo, no mínimo, 36 (trinta e seis) tubos cada, totalizando, no mínimo, 216 (duzentos e dezesseis) tubos, com efeitos visuais coloridos e variados, destinados à abertura do Natal Luz 2026. A utilização desses produtos tem como finalidade contribuir para a celebração e o caráter festivo do evento, proporcionando um momento especial à comunidade. Os produtos deverão atender à Lei Estadual nº 19.764/2026, ao Decreto Estadual nº 1.456/2026 e às demais normas aplicáveis, especialmente quanto às restrições relativas a fogos de artifício com estampido e às exigências de segurança para aquisição, armazenamento, transporte e utilização, observadas as autorizações e condições legais pertinentes.

A aquisição de caixas de bombons sortidos justifica-se pela necessidade de proporcionar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Bernardino/SC um momento especial de confraternização e celebração das festividades natalinas, como forma de valorização dos estudantes e de encerramento das atividades do ano letivo de 2026. A iniciativa busca promover a integração, a alegria e o fortalecimento dos vínculos entre os alunos e a comunidade escolar, incentivando valores relacionados ao espírito natalino, como solidariedade, partilha, união e fraternidade.

A definição da quantidade de caixas de bombons foi baseada no número de matrículas de todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme levantamento realizado junto à Secretaria Municipal de Educação, de modo a contemplar a totalidade dos estudantes matriculados. A distribuição representa um gesto simbólico de carinho e reconhecimento pelo percurso escolar dos alunos ao longo do ano, contribuindo para um encerramento letivo mais acolhedor e significativo, respeitando os princípios de equidade e inclusão.

4. FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS BRINQUEDOS

A distribuição dos brinquedos será realizada de forma organizada, em duas etapas. Antecipadamente à realização do Natal Luz 2026, as Agentes Comunitárias de Saúde entregarão os vales-presentes às crianças de suas respectivas áreas de abrangência, durante as visitas domiciliares, possibilitando o planejamento e a organização da entrega dos brinquedos.

Na data de abertura do Natal Luz 2026, prevista para o dia 11 de dezembro de 2026, as crianças deverão apresentar o vale-presente recebido para retirar o brinquedo correspondente junto à Casinha do Papai Noel, localizada na Praça Central do Município de São Bernardino/SC.

A distribuição será gratuita e destinada às crianças contempladas, mediante apresentação do respectivo vale-presente, de modo a garantir organização, controle e transparência na entrega dos brinquedos, assegurando o adequado atendimento ao público infantil e o cumprimento da finalidade social da iniciativa.

5. RETIRADA POSTERIOR DOS BRINQUEDOS

As crianças que, por algum motivo, não puderem retirar os brinquedos na data de realização do Natal Luz 2026, em 11 de dezembro de 2026, poderão fazê-lo posteriormente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

junto ao Departamento Municipal de Cultura, até o dia 18 de dezembro de 2026, durante o horário normal de expediente, mediante apresentação do respectivo vale-presente.

A medida visa assegurar que todas as crianças contempladas tenham a oportunidade de receber o brinquedo, mesmo que não possam comparecer ao evento, garantindo a organização e o controle da distribuição.

6. DISTRIBUIÇÃO DOS BOMBONS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

As caixas de bombons sortidos serão destinadas aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de São Bernardino/SC, com distribuição organizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o número de matrículas apurado para o ano letivo de 2026.

A entrega será realizada no âmbito das unidades escolares municipais, em período a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente durante as atividades de encerramento do ano letivo e de celebração do Natal. A iniciativa busca assegurar que todos os alunos matriculados sejam contemplados, promovendo um momento de confraternização, integração e valorização da comunidade escolar.

Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas para consumo, dentro do prazo de validade e em embalagens íntegras, observadas as exigências sanitárias e as recomendações de conservação do fabricante.

7. SALDO REMANESCENTE DE BRINQUEDOS

Caso, após a distribuição dos brinquedos prevista para o Natal Luz 2026, permaneça saldo remanescente, os produtos poderão ser armazenados pelo Município de São Bernardino/SC para utilização em ações futuras, inclusive na edição do Natal Luz 2027, desde que sejam mantidas condições adequadas de conservação, segurança e uso, observadas as recomendações do fabricante e as disposições legais aplicáveis.

8. A utilização do saldo remanescente deverá atender ao interesse público e às finalidades que justificaram a aquisição, possibilitando o melhor aproveitamento dos bens adquiridos, a prevenção de desperdícios e a utilização eficiente dos recursos públicos.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para assegurar a execução das ações natalinas planejadas pelo Município de São Bernardino/SC, abrangendo a distribuição gratuita de brinquedos às crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos, a aquisição de foguetes de baixo ruído para a abertura do Natal Luz 2026 e a distribuição de caixas de bombons sortidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em comemoração ao Natal e ao encerramento do ano letivo de 2026.

A contratação busca atender às necessidades identificadas, promover a integração da comunidade, valorizar as crianças e os estudantes e fortalecer as tradições natalinas, em consonância com o planejamento municipal, a legislação vigente e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento anual do Município de São Bernardino/SC, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de forma genérica, em consonância com as necessidades da Administração Municipal para o exercício de 2026.

A contratação contempla a aquisição de 500 (quinhentos) brinquedos destinados à distribuição gratuita às crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos, conforme a Lei Municipal nº 1.399/2022; de foguetes de baixo ruído, com efeitos visuais coloridos e variados, para utilização na abertura do Natal Luz 2026, prevista para o dia 11 de dezembro de 2026; e de 400 (quatrocentos) caixas de bombons sortidos destinadas à distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em comemoração ao Natal e ao encerramento do ano letivo de 2026.

A aquisição está relacionada ao planejamento das ações natalinas do Município, que visam proporcionar momentos de lazer, confraternização e integração da comunidade, bem como valorizar as crianças e os estudantes da Rede Municipal de Ensino.

A execução da contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes e ao cumprimento das disposições legais aplicáveis, observados o planejamento da Administração Municipal, as necessidades identificadas e o interesse público.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 500 (quinhentos) brinquedos infantis, destinados à distribuição gratuita às crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos do Município de São Bernardino/SC, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.399/2022; de 06 (seis) caixas de foguetes de baixo ruído, contendo, cada uma, no mínimo 36 (trinta e seis) tubos, totalizando, no mínimo, 216 (duzentos e dezesseis) tubos, com efeitos visuais coloridos e variados, destinados à abertura das festividades natalinas; e de 400 (quatrocentas) caixas de bombons sortidos, destinadas à distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em comemoração ao Natal e ao encerramento do ano letivo de 2026.

A aquisição será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, buscando assegurar a seleção de propostas vantajosas para a Administração Pública, a isonomia entre os licitantes, a competitividade e a transparência do processo. O julgamento individualizado por item permitirá a participação de fornecedores interessados nos respectivos objetos, favorecendo a ampliação da concorrência e a obtenção de preços compatíveis com os valores praticados no mercado.

Os brinquedos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas, quantidades e faixas etárias estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos da contratação. Deverão ser novos, estar em perfeitas condições de uso, apresentar qualidade e segurança compatíveis com o público infantil e atender às normas técnicas e aos requisitos legais aplicáveis, incluindo a certificação do INMETRO, quando exigível.

A distribuição dos brinquedos será realizada gratuitamente na Casinha do Papai Noel, localizada na Praça Central do Município, durante a programação do Natal Luz 2026, proporcionando às crianças da comunidade momentos de alegria, confraternização,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

integração social e celebração das festividades natalinas. Caso haja saldo de brinquedos após o evento, os itens poderão ser armazenados pelo Município para eventual utilização na edição do Natal Luz 2027, desde que permaneçam em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, dentro do prazo de validade, quando aplicável, e que sua utilização posterior seja compatível com a faixa etária indicada pelo fabricante e com as disposições legais pertinentes.

Os foguetes de baixo ruído serão utilizados na abertura oficial do Natal Luz 2026, prevista para o dia 11 de dezembro de 2026, na Praça Central do Município, com a finalidade de proporcionar efeitos luminosos e visuais à programação do evento. Os produtos deverão atender integralmente à legislação vigente, especialmente à Lei Estadual de Santa Catarina nº 19.764/2026, ao Decreto Estadual nº 1.456/2026 e às demais normas aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte, armazenamento e utilização de artigos pirotécnicos. A contratada deverá fornecer produtos devidamente identificados e apresentar ficha técnica do fabricante e documentação comprobatória das características de emissão sonora e da conformidade legal dos itens ofertados. A utilização deverá observar as exigências de segurança aplicáveis, não sendo admitidos efeitos sonoros proibidos pela legislação.

A aquisição de 400 (quatrocentas) caixas de bombons sortidos tem como finalidade proporcionar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Bernardino/SC um momento especial de confraternização e celebração das festividades natalinas, como forma de valorização dos estudantes e de encerramento das atividades do ano letivo de 2026. A quantidade foi definida com base no número de matrículas dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme levantamento realizado junto à Secretaria Municipal de Educação, buscando contemplar a totalidade dos estudantes matriculados.

Os bombons deverão ser entregues em embalagens íntegras, devidamente identificadas, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento e consumo, observadas as normas sanitárias aplicáveis e as recomendações do fabricante. A distribuição será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito das unidades escolares municipais, em período compatível com as atividades de encerramento do ano letivo, buscando assegurar que todos os alunos matriculados sejam contemplados. A iniciativa visa promover a integração, a alegria, a solidariedade e o fortalecimento dos vínculos entre os estudantes e a comunidade escolar, representando um gesto simbólico de carinho e reconhecimento.

A execução da solução deverá contemplar o fornecimento integral dos produtos nas condições, quantidades, especificações e prazos estabelecidos nos documentos da contratação, assegurando a qualidade dos itens, a segurança dos usuários e o cumprimento das finalidades públicas pretendidas.

Dessa forma, a solução proposta atende às necessidades do Município para a realização das ações natalinas de 2026, integrando a distribuição gratuita de brinquedos às crianças, a utilização de foguetes de baixo ruído na abertura do Natal Luz 2026 e a distribuição de bombons aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Busca-se promover a participação da comunidade nas festividades natalinas, proporcionar momentos de lazer e confraternização, valorizar as crianças e os estudantes, garantir o cumprimento da legislação aplicável e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, admitindo-se o aproveitamento de eventual saldo de brinquedos na edição subsequente, desde que observadas as condições de conservação, segurança e utilização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

11. A contratação é considerada viável por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo em vista que os objetos pretendidos — brinquedos infantis, foguetes de baixo ruído e caixas de bombons sortidos — caracterizam-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos e explicitados no Edital. Para fornecimento dos serviços a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação. A contratação será feita através de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, **através do valor UNITÁRIO. A licitação será EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Validade da proposta: mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

Os brinquedos deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à faixa etária de 0 (zero) a 12 (doze) anos, resistentes e confeccionados com materiais seguros e atóxicos, observando as normas de segurança aplicáveis e possuindo certificação do INMETRO, quando exigível.

Os brinquedos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificados, contendo informações do fabricante, faixa etária indicada, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação vigente.

Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações, quantidades e características estabelecidas no processo de contratação, não sendo aceitos produtos usados, recondicionados, danificados ou em desacordo com as especificações.

Os brinquedos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido pela Administração, em condições adequadas para conferência, organização e distribuição gratuita às crianças durante a abertura do Natal Luz 2026, prevista para o dia 11 de dezembro de 2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Os foguetes deverão ser de baixo ruído, com efeitos visuais coloridos e variados, não sendo admitidos produtos com estampido ou efeito de tiro em desacordo com a legislação vigente. Deverão atender integralmente à Lei Estadual nº 19.764/2026, ao Decreto Estadual nº 1.456/2026 e às demais normas aplicáveis, bem como às exigências dos órgãos competentes.

Os produtos pirotécnicos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas, dentro do prazo de validade, contendo as informações e certificações exigidas pela legislação aplicável.

A utilização dos foguetes deverá ocorrer por pessoa ou empresa devidamente habilitada, quando exigido pela legislação, observando-se as normas de segurança aplicáveis ao armazenamento, transporte e utilização dos produtos pirotécnicos.

A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, substituindo, sem ônus para a Administração, aqueles que apresentarem defeitos, danos ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas.

A entrega dos brinquedos e dos produtos pirotécnicos deverá ocorrer em local e prazo previamente definidos pela Administração Municipal, em tempo hábil para o recebimento, a conferência e a organização dos produtos antes da abertura do Natal Luz 2026, no dia 11 de dezembro de 2026, na Praça Central do Município de São Bernardino – SC.

Condições do Produto (Caixas de Bombom)

As caixas de bombom a serem fornecidas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Peso mínimo de 200g por unidade; gramas com no mínimo 10 unidades de no mínimo 20gr cada com gordura total de no máximo 6gr por unidade
- Validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega;
- Estarem embaladas individualmente, com embalagem íntegra, sem amassados ou avarias;
- Os produtos devem estar acondicionados em local fresco, limpo e arejado, livres de umidade ou exposição direta ao sol, garantindo a integridade e qualidade do chocolate.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

13. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

A execução da contratação compreenderá o fornecimento e o recebimento dos produtos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

Os brinquedos e os foguetes de baixo ruído deverão ser entregues em até 08(oito) dias úteis, a partir da emissão da autorização de fornecimento, ou seja, em prazo suficiente para possibilitar o recebimento, a conferência e o adequado armazenamento dos produtos antes da abertura do Natal Luz 2026, prevista para o dia 11 de dezembro de 2026.

Os brinquedos deverão ser entregues em tempo hábil para conferência, organização e distribuição gratuita às crianças durante a abertura do Natal Luz 2026, prevista para o dia 11 de dezembro de 2026, na Praça Central do Município de São Bernardino – SC, com distribuição na Casinha do Papai Noel.

Os foguetes de baixo ruído deverão ser entregues previamente à abertura do evento, em prazo que possibilite a conferência dos produtos e a adoção das medidas necessárias para sua utilização segura, observadas as normas de segurança e a legislação vigente.

A contratação será considerada executada após a entrega e o recebimento definitivo dos produtos pela Administração Municipal, mediante conferência das quantidades, da qualidade e das especificações contratadas.

14. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: A entrega dos produtos deverá ser realizada em local indicado pelo setor responsável do Município de São Bernardino – SC, conforme a natureza dos itens e as condições necessárias para seu recebimento, conferência e armazenamento.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente da Administração Municipal, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

No ato do recebimento, será realizada a conferência dos produtos quanto às quantidades, especificações, qualidade, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento de contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Os brinquedos deverão ser entregues em condições adequadas para conferência, armazenamento e posterior distribuição gratuita às crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos, durante a programação do Natal Luz 2026, na Casinha do Papai Noel, localizada na Praça Central do Município.

As caixas de foguetes de baixo ruído deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas e em condições adequadas de conservação, observadas as exigências legais e de segurança aplicáveis ao transporte, recebimento e armazenamento de produtos pirotécnicos até a abertura do Natal Luz 2026, prevista para o dia 11 de dezembro de 2026.

Os bombons deverão ser entregues em até 08(oito) dias úteis diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua São Bernardino, Centro, n. 743, mediante a emissão da Autorização de fornecimento.

15. HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS BOMBONS:

Das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis.

A entrega deverá ocorrer exclusivamente em dias e horários de expediente, mediante conferência e recebimento.

Os bombons deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, com embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas, sem sinais de violação, amassamento ou deterioração, respeitando as condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação.

No ato do recebimento, será realizada a conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens, identificação dos lotes e prazos de validade, podendo a Administração rejeitar os produtos que não estiverem em conformidade com as exigências estabelecidas.

Caso sejam identificadas irregularidades, a empresa contratada deverá providenciar a substituição dos produtos, sem custos adicionais à Administração, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização contratual, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação justificativa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

15.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02(dois) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:

16.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

16.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência*



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

e prazo de garantia ou validade;

17.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

17.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

17.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18. Fiscalização

18.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão designados posteriormente junto ao contrato conforme minuta de contrato.

18.2. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

18.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18.4. Gestor do Contrato

18.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.8. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18.12. O gestor de contrato será designado posteriormente junto ao contrato conforme minuta de contrato.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. Nos termos da lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a portaria designando o fiscal responsável.

20.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado com recursos próprios através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 15 (quinze) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pela Secretaria solicitante responsável pelo recebimento, controle e fiscalização. *Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*

21.2. Será efetuado a retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a fornecedores, seja de venda de mercadoria ou prestação de serviços pelo município de São Bernardino – SC, conforme os percentuais indicados na primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil.

21.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

21.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser realizada a consulta da veracidade nos sítios eletrônicos oficiais ou poderá ser apresentada de forma original ou autenticada.

21.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada a verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

21.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.9. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação.

21.13. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

parcela, é calculada mediante a aplicação do Índice oficial de inflação no período.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.2. Para fins do cálculo de eventuais e futuros reajustes, adota-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

22.3. Não haverá reajuste de preços exceto diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA

a) Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

b) Exercício da Despesa – 2026 –

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
11.001	11.001.13.392.0007.2011.3.3.90.00.00	Manutenção da Cultura em Geral	14.127,67
Total Previsto:			R\$ 14.127,67

c) O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

17.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

17.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais:

17.14 Advertência;

17.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

17.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17. 18 Impedimento de licitar e contratar;

17.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.20 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

17.21 As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

17.22 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

17.23 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.24 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.25 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.27 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.28 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.29 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.30 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.31 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

17.32 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.33 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

São Bernardino, SC, 20/10/2026

Adelar Luis Banaszkeski

Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos da Lei nº 14.133/2021 aprovo o presente Termo de Referência.

São Bernardino, SC, 20/10/2026

DALVIR LUIZ

LUDWIG:96120410910

Assinado de forma digital por
DALVIR LUIZ LUDWIG:96120410910
Dados: 2026.10.20 13:06:15 -03'00'

Dalvir Luiz Ludwig

Prefeito Municipal